



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2018

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos serviço de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa.

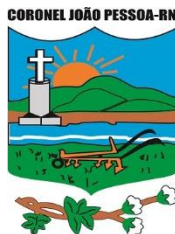
A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84)3357-0027

E-mail: licitacaocjp@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

MINUTA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2018

O Município de Coronel João Pessoa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.471/0001-24, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, designada pela Portaria nº 114/2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Tomada de Preços”, do tipo **menor preço**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos serviço de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” e deverão ser entregues até às **09:00 do dia 24 de Outubro de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, situada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa – Cep 59.930-000, com abertura do certame prevista para a mesma data e horário: **24/10/2018 às 09:00h**

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente certame tem como objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos serviço de Contabilidade Pública do Município de Coronel João Pessoa.

2. DOS ANEXOS DESTA EDITAL:

- 2.1. São partes integrantes deste Edital.
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
 - c) Anexo III – Modelo de Declarações;
 - e) Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de diversas fontes de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral do Município de Coronel João Pessoa, através da dotação: 33 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 39 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

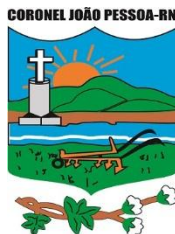
4. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **cinco (5) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até **três (3) dias úteis**, em consonância com o §1º, do artigo 41, da Lei 8.666/1993.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Certame, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, deverão ser enviados ao Comissão de Permanente de Licitação por meio eletrônico, via Internet, pelo e-mail: licitacaocjp@hotmail.com ou através do fax (84) 3357-0027, cujas respostas serão disponibilizadas através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação obrigadas a acessá-lo, todos os dias, para a obtenção das informações prestadas.

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo serão dados pela Comissão de Licitações e/ou Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (84) 3357-0179.

4.8. Havendo o não cumprimento do expediente, seja por feriado ou qualquer ato estranho ou de decisão das esferas administrativas, fica o certame de abertura dos envelopes marcada para o primeiro dia útil seguinte.

5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, no endereço www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, opção "Licitações", ou no Setor de Licitação desta Prefeitura, neste caso, de **forma gratuita**;

5.3. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, o OS PREÇOS ofertado neste Certame poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração.

Obs: A Administração, em consonância com as disposições contidas no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, fixou o preço máximo do objeto deste Certame, tendo como parâmetro a média aritmética dos preços coletados no mercado para o respectivo serviço.

5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

IV – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa.

V - Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

5.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para fala em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente a documentação ou às propostas.

5.5.1. Entende-se como documento Credencial:

- a) Carta de Credenciamento. (Anexo II)
- b) Contrato social, quando a pessoa for sócia da empresa licitante;
- c) Xeros de documento de identificação do(s) sócio(s)
- d) Procuração da licitante, com assinatura reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação.
- e) Declaração de Elaboração independente de Proposta (anexo II)
- f) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (anexo II)
- g) Declaração de que concorda com todas as exigências do Edital (anexo II)

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de Instrumento particular de procuração, deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de ser declarada nula. O credenciamento do representante será mediante a apresentação conjunta da RG ou de outro documento oficial com foto e a Procuração.

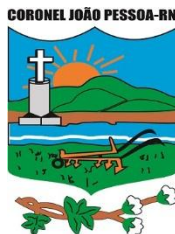
2. Para Fins de Credenciamento, em hipótese alguma, a procuração substituirá a Carta de Credenciamento.

5.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas/desclassificadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” à Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação; o julgamento desta fase, a critério da Comissão, esta poderá optar por julgar os referidos documentos, em outra reunião a ser definida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de participação como licitante no presente Certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF(MF) do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Em caso de Pessoa Física, Prova de Inscrição no cadastro de pessoas físicas
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, (Certidão de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3. Da Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição ou registro através de certidão válida do licitante, em nome da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa licitante na realização dos serviços prestados compatíveis com objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca da sede da Pessoa Jurídica.

A certidão que não trouxer explicitamente a validade, deverá ter prazo máximo de expedição dos últimos 60 (sessenta) dias.

7.1.5. – Outros

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (Anexo II);
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III);
- c) Declaração que cumprirá os requisitos obrigatórios a boa execução dos Serviços (Anexo II);

7.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope opaco lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - “Habilitação”

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Tomada de Preços n.º ____/____

Data de abertura:

7.3. A documentação referente à Habilitação deverá ser apresentada em original, ou quando for o caso, xerografada e autenticada em Cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, ou a sua irregularidade; ou a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (Envelope n.º 01), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.5. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, em dois envelopes separados e lacrados.

8.2 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, deverá conter as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II – Detalhamento de Preços, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Obs: 1) Sob pena de pronta desclassificação da licitante, todos os serviços do objeto deste Certame deverão constar obrigatoriamente da Proposta de Preços.

2) Sob pena de desclassificação, não se admiti preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado.

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias**, a contar da data da Sessão de abertura deste Certame, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

V – Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:

a) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato, através de seu representante legal, indicado nos termos do inciso IV, do subitem 8.2, deste Edital;

8.3 A Proposta de preço **deverá** ser apresentadas a Comissão Permanente de Licitações, conforme os termos deste Edital, em envelope lacrado, **sob pena de desclassificação**, contendo na parte externa do envelope, obrigatoriamente as seguintes informações:

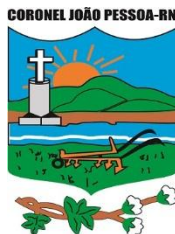
Envelope n.º 02 - “Proposta”

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Tomada de Preços nº ____/____

Data de abertura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

8.4 Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos apresentado pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

09. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1 A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa convocará regularmente, o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação na imprensa oficial.

9.2 É facultado à Contratante, quando a convocada, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, neste caso a Administração convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços ora licitados iniciarão até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, e se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

11. DO ADITAMENTO:

11.1 No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.1, deste Item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.4 O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

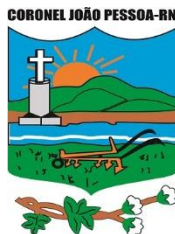
12.1. O **pagamento pela prestação de serviços será mensal**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços.

13. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

13.1 Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

14. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

14.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado por atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos serviços ora licitados ficará a cargo do Fiscal de Contrato e do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em descordo com as cláusulas contratuais.

17. DO JULGAMENTO:

17.1 O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”.

17.2 O julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, sendo a classificação feita em ordem crescente.

17.3 Caso a escolha da proposta indique outra que não a de menor preço, será necessária justificativa do órgão julgador.

17.4 No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

17.5 Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

17.6 Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

17.7 As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.8 Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

18. DOS RECURSOS:

18.1 Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

18.2 Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa, no caso de julgamento das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

19.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

19.3 A Comissão Permanente de Licitações contará com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

20 - DO FORO

20.1. O Foro de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

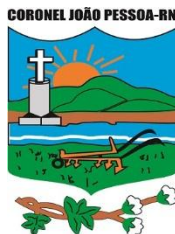
Coronel João Pessoa/RN, 21 de setembro de 2018

Alyson Micleriston da Silva Lopes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018

A (Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o TOMADAS DE PREÇOS nº 00003/2018 - PP, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

[inserir data e local]

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

ANEXO III

DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nº 0005/2018

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº 0005/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS
DO REFERIDO EDITAL
TOMADAS DE PREÇOS Nº 0005/2018

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do TOMADAS DE PREÇOS nº 0003/2018 deste Órgão e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital do referido certame, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA
TOMADAS DE PREÇOS Nº 0005/2018

Declaramos, para fins de participação do certame relativo à Tomada de Preço nº 0003/2018, que a empresa:

Razão Social:

CNPJ nº.:

Endereço da Sede:

Telefone:

Tomou o devido conhecimento necessário, através de seu responsável técnico, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito na efetiva prestação dos serviços objeto do edital em epigrafe.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronei João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TOMADAS DE PREÇOS Nº 0005/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronal João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

DECLARAÇÃO QUE CUMPREM OS REQUISITOS OBRIGATÓRIO PARA A BOA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS
TOMADAS DE PREÇOS Nº 0005/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos obrigatórios para a boa realização do serviços objeto deste certame.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº

CONTRATO Nº...../2018

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE, E A EMPRESA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. COM FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. com sede à, nº, CEP:, daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, e a empresa:..... estabelecida na Rua, CEP:-....., com CNPJ nº/.....-, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr(a), CPF nº e RG nº, firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ: _____ estabelecida na Rua: _____ nº. _____-
Bairro: _____/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância no Valor Global de _____ (_____), dividido em 12 Parcelas Iguais, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Tomada de Preço nº, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, encerrando-se em _____ de _____ de, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronal João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os Serviços serão executados de acordo com o especificado no Anexo I do Edital (termo de referência).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

1.2. Vedada a subcontratação de outra Pessoa Física para a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá ao Secretário Municipal de Finanças da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de, através da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura e Recibo para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE

2. Para efeito de cada pagamento, a fatura e Recibo deverá estar acompanhada das Certidões Negativas comprovando a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal conjunta, Estadual, Dívida Ativa Estadual, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA em original ou em fotocópia autenticada.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronal João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I

$$= (TX) \frac{365}{365}$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previsto no subitem 1.1 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista no subitem 1.1 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. Fizer declaração falsa;
- 2.5. Cometer fraude fiscal;
- 2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.8. Apresentar documentação falsa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Tomada de Preço nº, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

...../RN, __de_____de 201..

Prefeitura Municipal de
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE:

Empresa:.....
Pela CONTRATADA: